



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.  
Nº 153 de 00  
Adelina Gomes Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº 153/2000  
AS COMISSÕES DE:  
*Justiça e Defesa do Cidadão*  
*Urbanismo, Meio Ambiente*  
*Administração Pública*  
*Funções e Serviços*  
P. S. I. NTE

## Gabinete Vereador Toninho Paiva

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0158/2000

**Cria a Secretaria de Segurança Pública Municipal, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Segurança Pública Municipal, à qual caberá a segurança pública na Cidade de São Paulo, bem como a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais.

Art. 2º - A Secretaria de Segurança Pública Municipal terá quadro, hierarquia e funções estabelecidos por lei, que fixará o seu efetivo máximo, entre homens e mulheres.

Art. 3º - Fica subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, a Guarda Civil Metropolitana, criada pela Lei Nº 10.115, de 15 de setembro de 1986, corporação uniformizada e armada, à qual caberá a proteção de que trata o "caput" desta lei.

Parágrafo Único - A competência para o policiamento e fiscalização do trânsito, será exercida pela Guarda Civil Metropolitana, mediante convênio com a Polícia Estadual.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 02 MAI 2000 ★  
J. F. S. W.  
- DT. 10 -



Folha nº 02 do proc.  
Nº 158 32 02  
Câmara Municipal de São Paulo  
Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Toninho Paiva

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
**TONINHO PAIVA**  
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO  
02 MAI 2003  
14:30 h.  
- DT. 10 -